

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 044/93, de 04 de novembro de 1993

DEFINE E CLASSIFICA OS SERVIÇOS DE INTERESSE COMUM DA UNIÃO, ES-TADO E MUNICÍPIO.

DENIS JORGE ACCO, Prefeito Municipal de Santa Tereza/RS, Faço Saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º

Classificam-se, na estrutura administrativa, como atividades

de interesse comum, os serviços de competência da União e do Estado, realizados total os parcialmente pelo Município, em virtude da legislação federal ou estadual, por dele gação ou em regime de convênio, com subordinação direta do Prefeito.

Art. 2º

Constituirão serviços de interes se comum, no caso do Município -

já possuir a estrutura administrativa, nos termos do Decreto Lei Federal nº 200: A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR.

Art. 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 05 días do

mês de novembro de 1993.

DENIS JORGE ACCO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE STA. TEREZA

Reg. no Livro de . LC15 N. 0.44/93. à Fl. 0.3V

Orvior